



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - PREFEITURA DE TIMÓTEO-MG.

A Prefeitura de Timóteo/MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Provas para contratação de pessoal por prazo determinado, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, para os empregos e vagas discriminados no Anexo I, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo será acompanhado por uma Comissão de Processo Seletivo, criada por meio de Portaria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Cleydson Domingues Drumond.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS E OUTROS DADOS

- 1.1. **Empregos:** o Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para as áreas de Assistência Social, Educação, Obras e Saúde. O número de vagas, cadastro reserva, o grau de escolaridade exigido, salário, carga horária e valor da inscrição são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.2. **Local de trabalho:** Unidades públicas municipais situadas em zonas urbana ou rural
- 1.3. **Jornada de trabalho:** conforme discriminada no Anexo I.
- 1.4. **Regime Jurídico:** os candidatos aprovados e convocados nesse Processo Seletivo, celebrarão contrato administrativo e terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Timóteo e legislação municipal aplicável.
- 1.5. **Atribuições dos empregos e pré-requisitos:** são as constantes do Anexo IV deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica, conforme item 10.6 alínea "q".
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do emprego o exigir e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego, conforme Anexo IV.
- 2.5. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos.
- 2.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego.
- 2.7. Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial.
- 2.8. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- 2.9. Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
- 2.10. Para o emprego **Agente Comunitário de Saúde**, o candidato deverá residir na microárea em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.
- 2.11. Para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, será exigido no ato da contratação o comprovante de residência.
- 2.12. Para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, a mudança de residência do candidato da microárea de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho. Exceto quando houver vaga na equipe de abrangência do novo endereço de residência e que não haja candidatos aprovados para assumir tal vaga.
- 2.13. Para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, a relação das microáreas estão devidamente discriminadas no Anexo I deste Edital.
- 2.14. Para os empregos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, de acordo com o item 6.2. do Edital, ter concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.
- 2.15. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Disposições Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

- 3.1.1. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
 - 3.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, via *Internet*.
 - 3.1.3. A Prefeitura de Timóteo e a organizadora não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
 - 3.1.4. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, apurada a qualquer tempo, implicará na convocação do candidato para que, no prazo de 05 (cinco) dias apresente os esclarecimentos e a documentação necessária.
 - 3.1.5. A Prefeitura e a organizadora não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
 - 3.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa são pessoais e intransferíveis.
 - 3.1.7. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 3.2.1.
 - 3.1.8. Não haverá inscrição condicional, via *fac-simile*, e/ou extemporânea.
 - 3.1.9. O candidato portador de deficiência além de declarar no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a sua condição de deficiente físico, deverá encaminhar ao IMAM, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado no item 5.5 deste Edital.
 - 3.1.10. O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Processo Seletivo.
 - 3.1.11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de emprego.
 - 3.1.12. **Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do emprego escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada no site, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para empregos diferentes.**
 - 3.1.13. O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo será devolvido no prazo de 10 dias úteis, mediante comprovação e solicitação do candidato, por escrito, endereçado ao IMAM, constando os dados necessários para sua devolução.
 - 3.1.14. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo na hipótese de anulação do Processo Seletivo, conforme os dispositivos da Lei nº 13.801 de 26/12/2000.
 - 3.1.14.1. Na hipótese de não realização do Processo Seletivo, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pelo IMAM, em seu site (www.imam.org.br) e no Posto de Informações "hall" do Paço Municipal - Avenida Acesita, 3230, Bairro São José - Timóteo-MG, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (A.R.), para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500 no prazo estabelecido no item 3.1.14.3.
 - 3.1.14.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 3.1.14.1., desde a data de publicação do ato que ensejou a não realização do certame.
 - 3.1.14.3. O formulário de restituição, devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato, deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou a não realização do certame, no Posto de Informações ou enviado via correios.
 - 3.1.14.4. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 15 (quinze) dias seguintes ao término do prazo fixado no subitem 3.1.14.3, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada no respectivo formulário de restituição.
 - 3.1.14.5. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
 - 3.1.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.1.16. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
 - 3.1.17. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet* no site www.imam.org.br e estará disponível, para consulta, na Prefeitura de Timóteo.
- 3.2. Isenção do pagamento de taxa de inscrição:
 - 3.2.1. O candidato abrangido pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/08 que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112 de 11/12/90, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias **15 e 16 de abril de 2013**, de acordo com item 3.2.3.
 - 3.2.2. O formulário de pedido de isenção conforme Anexo VI deste Edital, também estará disponível para impressão na página eletrônica www.imam.org.br clicar Concursos em Andamento/Prefeitura de Timóteo-MG – Processo Seletivo Edital 001/2013/Informações do Concurso.
 - 3.2.3. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

- I. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;
 - II. ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07;
 - III. preencher no formulário de pedido de isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CADÚnico;
 - IV. apresentar cópia da carteira de identidade;
 - V. declarar que atende à condição estabelecida no Inciso II deste item.
-
- 3.2.4. A entidade organizadora do Processo Seletivo consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - 3.2.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.
 - 3.2.6. O formulário de pedido de isenção devidamente preenchido e assinado e a cópia da Carteira de Identidade deverão ser entregues no "hall" do Paço Municipal - Avenida Acesita, 3230, Bairro São José - Timóteo-MG, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 17h no prazo estabelecido no item 3.2.1.
 - 3.2.7. O formulário de pedido de isenção, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, em envelope fechado contendo, na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: Processo Seletivo Público da Prefeitura de Timóteo Processo Seletivo Edital 001/2013 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.
 - 3.2.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu formulário, sendo vedado o envio de formulários de mais de um candidato no mesmo envelope.
 - 3.2.9. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax e/ou correio eletrônico.
 - 3.2.10. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 3.2.3.
 - d) não observar o prazo estabelecido no item 3.2.1.
 - e) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.
 - 3.2.11. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Timóteo e nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.imam.org.br, no dia **22/04/2013**, em ordem alfabética, com o número de carteira de identidade.
 - 3.2.12. O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo.
 - 3.2.13. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e seus subitens.
 - 3.2.14. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **23 e 24 de abril de 2013**. O recurso será protocolado no "hall" do Paço Municipal - Avenida Acesita, 3230, Bairro São José - Timóteo-MG, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 17h.
 - 3.2.15. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, por intermédio de procurador em envelope fechado, no período recursal, conforme o disposto no item 3.2.14, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados – Ref - Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Timóteo – Edital 001/2013, Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição, nome completo, identidade e emprego.
 - 3.2.16. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Timóteo nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.imam.org.br, no dia **26/04/2013**.
-
- 3.3. **Outras informações referentes à inscrição:**
 - 3.3.1. O candidato receberá pelos Correios, no endereço indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição o Cartão de Inscrição contendo o local, dia e horário de realização da prova. No caso do não recebimento do Cartão até o dia **20/05/2013** ou receber com incorreções o candidato poderá entrar em contato pelo telefone (31) 3324-7076, no horário de 9h às 17h ou verificar a relação de candidatos inscritos com local de prova no site www.imam.org.br.
 - 3.3.2. É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Inscrição, seu nome, o número do documento utilizado para inscrição e o emprego pleiteado. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição, serão anotados pelo Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova.
 - 3.3.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com documento oficial de identidade com foto.
 - 3.3.4. Outras informações referentes a este Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 de 9h às 17h exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site www.imam.org.br
-
4. **DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
 - 4.1. Período: a partir das **10h do dia 15/04/2013 até às 23h59 do dia 29/04/2013**.
 - 4.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico www.imam.org.br
O candidato que tiver dificuldade de acesso a internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao Posto de Informação, localizado "hall" do Paço Municipal - Avenida



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

Acesita, 3230, Bairro São José - Timóteo-MG, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário. Será disponibilizado no endereço acima citado, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e na impressão do boleto bancário.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.imam.org.br, (clicar Concursos em Andamento/Prefeitura de Timóteo-MG – Processo Seletivo Edital 001/2013/Inscrição *on line*);
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- c) confirmar os dados cadastrados;
- d) gerar e imprimir o boleto bancário;
- e) efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária em seu horário normal de funcionamento, até o dia **30/04/2013**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

4.4. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile*, (*fax*), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.5. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 4.1., 4.2. e 4.3.

4.6. A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.

4.7. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

4.8. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

4.9. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone (31) 3324-7076 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, em empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego oferecidas neste Processo Seletivo.
- 5.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
- 5.3. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 5.4. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) informar se é portador de deficiência;
 - b) selecionar o tipo de deficiência;
 - c) informar se necessita e especificar a condição especial para a realização das provas;
 - d) enviar laudo médico conforme item 5.5.
- 5.5. **O candidato portador de deficiência deverá entregar pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, "hall" do Paço Municipal - Avenida Acesita, 3230, Bairro São José - Timóteo-MG, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (A.R.), para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.**
- 5.6. **O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.**
- 5.7. **Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 5.5 o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

- 5.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 5.5, deste Edital.
- 5.9. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.
- 5.10. O candidato portador de deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 5.4. alínea “c” deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao IMAM, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, no item 5.5., até o término das inscrições.
- 5.11. O candidato portador de deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 5.12. O candidato portador de deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.13. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.14. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos portadores de necessidades especiais, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 5.15. O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao emprego a que concorre considerando o grau de deficiência.
- 5.16. A Perícia Médica mencionada não exige o candidato portador de deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.
- 5.17. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do emprego para o qual se inscreveu.
- 5.18. O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do emprego pretendido, que após análise do recurso citado no item 9.1.4., o mesmo for indeferido e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso será eliminado do Processo Seletivo, com a consequente anulação do ato de contratação correspondente.
- 5.19. O 1º (primeiro) preenchimento do emprego, por candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga de cada emprego contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 31ª, 41ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no emprego.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, conforme discriminação abaixo:

- 6.1.1. **Prova Objetiva de Múltipla Escolha:** para os empregos de **alfabetizado, fundamental e médio** de caráter eliminatório e classificatório, constando de 20 (vinte) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 05 (cinco) pontos por resposta correta, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
- 6.1.2. **Prova Objetiva de Múltipla Escolha:** para os empregos de **nível superior**, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 04 (quatro) pontos por resposta correta, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
- 6.1.3. O conteúdo de todas as provas e os respectivos programas constituem os Anexos II e III deste Edital.
- 6.2. **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada: para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, previsto na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, oportunidade em que serão convocados candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de cada região, seguindo a ordem de classificação.
 - 6.2.1. A data, horário, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, bem como os procedimentos para formalização da matrícula, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula, serão dados a conhecer mediante Edital de Convocação dos candidatos que será publicação no Jornal “Diário Popular”/MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Timóteo-MG www.timoteo.mg.gov.br e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Timóteo-MG.
 - 6.2.2. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Timóteo-MG.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

- 7.1. As provas deste Processo Seletivo Público serão aplicadas na cidade de Timóteo provavelmente nos dias **25 e/ou 26 de maio de 2013. O dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição.**
- 7.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município de Timóteo, a Prefeitura reserva-se o direito de modificar a data provável para realização das provas.
- 7.3. Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, por meio do Cartão de Inscrição, publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.imam.org.br, além da imprensa escrita através do jornal Diário Popular/MG.
- 7.4. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, da cidade e do local pré-determinado.
- 7.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto, para identificação e assinatura da Lista de Presença. O candidato deverá comparecer munido de lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.6. **Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.**
- 7.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, obrigatoriamente com o documento de identidade com foto.
- 7.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
- 7.9. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
- 7.10. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 7.11. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 7.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 7.13. O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
- 7.14. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas.
- 7.15. Em caso de perda do Cartão de Inscrição, o candidato deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo na escola e no dia onde a prova será realizada.
- 7.16. Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.17. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de impressão digital coletada no local.
- 7.18. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
 - b) não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 7.11).
 - c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - d) utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 7.19 e 7.20;
 - e) comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
 - f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - g) ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente a Folha de Respostas;
 - h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;
 - i) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - j) usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
 - k) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - l) perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
 - m) permanecer no local após a conclusão e entrega da folha de respostas.
- 7.19. É proibido, durante a realização das provas, o porte de qualquer equipamento eletrônico *pager*, *beep* ou calculadora, agendas eletrônicas ou similares, *walkman*, gravador, *palm-top*, *notebook*, canetas eletrônicas ou qualquer outro receptor de mensagens.
- 7.20. O candidato que portar relógio ou telefone celular, deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

- 7.21. Durante as provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 7.22. Os objetos de uso pessoal (bonés, etc) serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Folha de Respostas.
- 7.23. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.
- 7.24. As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.25. Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 7.26. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta no espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 7.27. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver **marcada a lápis**.
- 7.28. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 7.29. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.30. O candidato deverá devolver, obrigatoriamente ao Fiscal de Prova, ao terminar a prova ou findo o prazo limite para sua realização a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 7.31. Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
- 7.32. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
- 7.33. A duração das provas será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala no mínimo 60 (sessenta) minutos do seu início. Os candidatos somente poderão levar o caderno de provas após 120 (cento e vinte) minutos do seu início.
- 7.34. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas.
- 7.35. O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão do Processo Seletivo, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura de Timóteo nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.imam.org.br
- 7.36. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 7.37. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.38. O candidato que comprovar a necessidade de fazer prova em condições especiais, deverá fazer o requerimento por escrito, com a documentação pertinente, endereçado à Comissão do Processo Seletivo, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação da Comissão do Processo Seletivo.
- 7.39. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer o requerimento por escrito, endereçado ao IMAM, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma.
- 7.39.1. Para a amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 7.39.2. A candidata lactante poderá levar somente 01 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela coordenação e será responsável pela guarda da criança.
- 7.39.3. Durante o período da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal da organizadora, do sexo feminino que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições desse Edital.
- 7.39.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.40. Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto no item 9.1.1.2. deste Edital.
- 7.41. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 5.6; 5.8; 5.14, 7.38 e 7.39, deste Edital.
- 7.42. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 7.43. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.
- 8.1.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- 8.1.2. ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso.
- 8.1.3. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “Português”.
- 8.1.4. ao candidato que tiver mais idade.
- 8.1.5. por sorteio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901

Fone: Fax: (31) 3847-4700

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado:

- 9.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Prefeitura de Timóteo e nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.imam.org.br
 - 9.1.1.1. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
 - 9.1.1.2. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta no endereço indicado no item 9.9.
 - 9.1.1.3. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
 - 9.1.1.4. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
- 9.1.2. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Timóteo e nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.imam.org.br
- 9.1.3. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do emprego, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura de Timóteo, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato que declarou a inaptidão Quadro de Avisos da Prefeitura de Timóteo e no site www.timoteo.mg.gov.br
- 9.1.4. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no decreto federal nº 3298/99, bem como com as atribuições do emprego, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura de Timóteo, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato que declarou a inaptidão no Quadro de Avisos da Prefeitura de Timóteo e no site www.timoteo.mg.gov.br
- 9.1.5. Contra indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com os itens 3.2.14 e 3.2.15. do Edital.
- 9.1.6. Contra todos os resultados do presente certame, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de Timóteo e nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.imam.org.br
- 9.2. O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do Processo Seletivo, o nome completo do candidato, a identidade e o emprego para o qual se inscreveu, **em 02 (duas) vias**, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO V desse Edital.
- 9.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 9.4. O recurso poderá ser interposto também por procuração.
- 9.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação, não fundamentado, fora do prazo e o que não for entregue ou enviado em duas vias.
- 9.6. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o emprego para o qual se inscreveu.
- 9.7. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, desde que coincidente com o dia de funcionamento normal das repartições públicas municipais.
- 9.8. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
- 9.9. Os recursos serão protocolados no "hall" do Paço Municipal - Avenida Acesita, 3230, Bairro São José - Timóteo-MG, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 17h no prazo estabelecido no item 9.1. e seus subitens.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público.
- 10.2. O Aviso de Convocação será publicado no Jornal Diário Popular e divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Timóteo e no site www.timoteo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

- 10.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar à Prefeitura Municipal de Timóteo, no Auditório da PMT situado no "hall" do Paço Municipal - Avenida Acesita, 3230, Bairro São José - Timóteo-MG, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 17h, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação no "Jornal Diário Popular", para apresentação da documentação especificada no item 10.6
- 10.4. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 10.5. O prazo para a realização dos exames complementares é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.
- 10.6. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:
- Atestado de Saúde Ocupacional-ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Timóteo, traduzido em APTO;
 - Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e cópia;
 - Certificado de Reservista, se do sexo masculino - original e cópia;
 - Carteira de Identidade - original e cópia;
 - comprovante de endereço - original e cópia I;
 - nome e número de conta bancária na Caixa Econômica Federal;
 - CPF - original e cópia;
 - Cartão PIS/PASEP - original e cópia;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia;
 - cartão de vacina de filhos menores de 05 anos - original e cópia;
 - duas fotos 3X4 recentes;
 - Diploma ou Histórico Escolar com declaração de Conclusão de Curso - original e cópia;
 - cópia de documentos comprobatórios dos REQUISITOS ESPECÍFICOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, conforme especificado no ANEXO IV;
 - declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei;
 - carteira de registro no respectivo órgão de classe de sua especialidade - original e cópia;
 - documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 10.7. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.
- 11.2. Todas as vagas dos empregos oferecidas neste edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados.
- 11.3. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, a segunda, somente a classificação dos portadores de deficiência.
- 11.4. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 11.5. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 11.6. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Timóteo nos sites www.timoteo.mg.gov e www.imam.org.br e no Jornal "Diário Popular"/MG.
- 11.7. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- 11.8. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901

Fone: Fax: (31) 3847-4700

- 11.10. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para à contratação, correrão as expensas do próprio candidato.
- 11.11. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timóteo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.
- 11.12. O IMAM Concursos Públicos não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte a sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos.
- 11.13. A Prefeitura de Timóteo expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 11.14. A Prefeitura de Timóteo e o IMAM Concursos Públicos, entidade executora deste Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Processo Seletivo, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.
- 11.15. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão encaminhadas pela Comissão do Processo Seletivo ao setor responsável.
- 11.16. A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.
- 11.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Timóteo nos sites www.timoteo.mg.gov e www.imam.org.br e no Jornal " Diário Popular"/MG, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 11.18. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
- 11.19. Após a homologação do Processo Seletivo, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura de Timóteo.
- 11.20. Após o término do Processo Seletivo a organizadora encaminhará toda a documentação referente a este Processo Seletivo para a Prefeitura de Timóteo, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n ° 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
- 11.21. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo Seletivo.

Timóteo, 12 de abril de 2013

CLEYDSON DOMINGUES DRUMOND DRUMON
PREFEITO MUNICIPAL DE TIMÓTEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901

Fone: Fax: (31) 3847-4700

ANEXO I

CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO

OBS: Ler as atribuições e os pré-requisitos dos empregos constantes do Anexo IV deste Edital

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------|
| Emprego | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Portadores Deficiência | Vagas Cadastro Reserva | Vencimento Inicial | Taxa de Inscrição | Jornada de Trabalho Semanal |
| Auxiliar de Obras e Serviços | 05 | 00 | 10 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 30 |

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL 4ª SÉRIE | | | | | | |
|--|--------------------------|------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------|
| Emprego | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Portadores Deficiência | Vagas Cadastro Reserva | Vencimento Inicial | Taxa de Inscrição | Jornada de Trabalho Semanal |
| OOS – Calceteiro | 04 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 30 |
| OOS – Carpinteiro | 01 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 30 |
| OOS – Pedreiro | 06 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 30 |
| OOS – Serralheiro | 01 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 30 |

OOS = Oficial de Obras e Serviços

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | |
|--|--------------------------|------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------|
| Emprego | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Portadores Deficiência | Vagas Cadastro Reserva | Vencimento Inicial | Taxa de Inscrição | Jornada de Trabalho Semanal |
| Merendeira | 01 | 00 | 09 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 30 |
| Monitor de Transporte (CREIA) | 04 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 30 |
| Motorista de Veículos Pesados (Obras) | 02 | 00 | 03 | R\$ 1.177,07 | R\$ 20,00 | 30 |

CREIA = Centro de Referência de Educação Inclusiva Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901

Fone: Fax: (31) 3847-4700

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | |
|---|-------------------------------------|---|---------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|--|
| Emprego Agente Comunitário de Saúde (USF) | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Portadores Deficiência | Vagas Cadastro Reserva | Vencimento Inicial | Taxa de Inscrição | Jornada de Trabalho Semanal |
| ACS – USF MICROÁREA 1 Área de atuação e de residência: Alegre, Nova Esperança e Santa Terezinha | 06 | 00 | 01 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 40 |
| ACS – USF MICROÁREA 2 Área de atuação e de residência: Alphaville, Distrito Industrial e Recanto do Sossego | 06 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 40 |
| ACS – USF MICROÁREA 3 Área de atuação e de residência: Ana Moura | 06 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 40 |
| ACS – USF MICROÁREA 4 Área de atuação e de residência: Ana Rita e Esplanada | 06 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 40 |
| ACS – USF MICROÁREA 5 Área de atuação e de residência: Ana Malaquias, Bela Vista e Centro Sul | 06 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 40 |
| ACS – USF MICROÁREA 6 Área de atuação e de residência: Cachoeira do Vale, Petrópolis, Santa Rita e Bairro dos Vieiras | 06 | 00 | 12 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 40 |
| ACS – USF MICROÁREA 7 Área de atuação e de residência: Coqueiro, Córrego do Caçador, João XXIII e Timirim | 06 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 40 |
| ACS – USF MICROÁREA 8 Área de atuação e de residência: Limoeiro | 06 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 40 |
| ACS – USF MICROÁREA 9 Área de atuação e de residência: Licuri-Celeste e Macuco | 06 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 40 |
| ACS – USF MICROÁREA 10 Área de atuação e de residência: Alvorada, Bandeirantes, Novo Tempo e Vale Verde | 06 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 40 |
| ACS – USF MICROÁREA 11 Área de atuação e de residência: Horto Malaquias, John Kennedy, Nossa Senhora das Graças e Primavera | 06 | 00 | 05 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 40 |
| ACS – USF MICROÁREA 12 Área de atuação e de residência: Cruzeiroinho Quitandinha e Vila dos Técnicos | 06 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 40 |
| ACS – USF MICROÁREA 13 Área de atuação e de residência: Recanto Verde | 06 | 00 | 00 | R\$ 721,93 | R\$ 20,00 | 40 |

OBS: Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde é preciso estar residindo no bairro de atuação da USF MICROÁREA a que concorre, desde a data da publicação do Processo Seletivo e durante o exercício da função, sob pena de dissolução do vínculo de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901

Fone: Fax: (31) 3847-4700

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO | | | | | | |
|---|--------------------------|------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------|
| Emprego | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Portadores Deficiência | Vagas Cadastro Reserva | Vencimento Inicial | Taxa de Inscrição | Jornada de Trabalho Semanal |
| Acompanhante de Criança com Deficiência (CREIA) | 10 | 01 | 14 | R\$ 812,73 | R\$ 25,00 | 25 |
| Agente de Combate a Endemias | 02 | 00 | 20 | R\$ 721,93 | R\$ 25,00 | 40 |
| Assistente Educacional Surdo (CREIA) | 01 | 00 | 01 | R\$ 1.350,69 | R\$ 25,00 | 40 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 03 | 00 | 13 | R\$ 721,93 | R\$ 25,00 | 30 |
| Educador Social (CREAS) | 01 | 00 | 01 | R\$ 1.084,43 | R\$ 25,00 | 40 |
| Entrevistador Social (PAIF) | 02 | 00 | 00 | R\$ 1.084,43 | R\$ 25,00 | 40 |
| Instrutor de Artesanato (Humanizar) | 01 | 00 | 01 | R\$ 1.084,43 | R\$ 25,00 | 40 |
| Instrutor de Corte e Costura (Bolsa Família) | 01 | 00 | 01 | R\$ 1.084,43 | R\$ 25,00 | 40 |
| Instrutor de Informática (Projovem/Adolescente) | 01 | 00 | 00 | R\$ 1.084,43 | R\$ 25,00 | 40 |
| Instrutor de Informática (PROINFO) | 05 | 00 | 04 | R\$ 1.084,43 | R\$ 25,00 | 40 |
| Instrutor de Karatê (PAIF) | 01 | 00 | 00 | R\$ 1.084,43 | R\$ 25,00 | 40 |
| Instrutor de Música/Percussão (PAIF) | 01 | 00 | 00 | R\$ 1.084,43 | R\$ 25,00 | 40 |
| Instrutor de Teatro (PAIF) | 01 | 00 | 00 | R\$ 1.084,43 | R\$ 25,00 | 40 |
| Intérprete de Libras (CREIA) | 04 | 00 | 00 | R\$ 1.350,69 | R\$ 25,00 | 40 |
| Orientador de Atividades Lúdicas (BRINCART) | 01 | 00 | 00 | R\$ 1.084,43 | R\$ 25,00 | 40 |
| Orientador Social (Projovem/Adolescente) | 03 | 00 | 01 | R\$ 1.084,43 | R\$ 25,00 | 40 |
| Secretária Escolar | 01 | 00 | 10 | R\$ 1.146,74 | R\$ 25,00 | 30 |
| Supervisor de Campos de Endemias | 01 | 00 | 05 | R\$ 1.122,54 | R\$ 25,00 | 40 |
| Supervisor do Cadastro Único (Bolsa Família) | 01 | 00 | 01 | R\$ 1.084,43 | R\$ 25,00 | 40 |
| Técnico de Edificações | 01 | 00 | 03 | R\$ 812,73 | R\$ 25,00 | 30 |
| Técnico de Enfermagem (Saúde) | 01 | 00 | 11 | R\$ 812,73 | R\$ 25,00 | 30 |
| Técnico de Enfermagem (CAPS) | 01 | 00 | 01 | R\$ 812,73 | R\$ 25,00 | 30 |
| Técnico de Enfermagem da Família (USF) | 10 | 01 | 04 | R\$ 1.253,85 | R\$ 25,00 | 40 |
| Técnico de Farmácia | 02 | 00 | 14 | R\$ 812,73 | R\$ 25,00 | 30 |
| Técnico de Meio Ambiente | 01 | 00 | 01 | R\$ 812,73 | R\$ 25,00 | 30 |
| Técnico de Radiologia | 02 | 00 | 05 | R\$ 812,73 | R\$ 25,00 | 20 |
| Técnico em Patologia Clínica | 01 | 00 | 05 | R\$ 812,73 | R\$ 25,00 | 30 |
| Visitador Social (Bolsa Família) | 01 | 00 | 03 | R\$ 1.084,43 | R\$ 25,00 | 40 |

CAPS = Centro de Atenção Psicossocial

CREAS = Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CREIA = Centro de Referência de Educação Inclusiva Ativa

FP = Farmácia Popular

PAIF = Programa de Atenção Integral à Família

PROINFO = Programa Nacional de Tecnologia Educacional

USF = Unidade de Saúde da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901

Fone: Fax: (31) 3847-4700

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR | | | | | | |
|--|--------------------------|------------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------|---------------------|
| Emprego | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Portadores Deficiência | Vagas Cadastro Reserva | Vencimento Inicial | Taxa de Inscrição | Jornada de Trabalho |
| Bioquímico (Saúde) | 01 | 00 | 01 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 30 semanal |
| Educador Físico (HUMANIZAR) | 05 | 00 | 07 | R\$ 10,30hora/aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Educador Físico (NASF) | 01 | 00 | 00 | R\$ 10,30hora/aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Educador Físico Dança (RECRIANDO) | 01 | 00 | 01 | R\$ 10,30hora/aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Educador Físico de Futsal/Futebol (RECRIANDO) | 02 | 00 | 00 | R\$ 10,30hora/aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Educador Físico de Voleibol (RECRIANDO) | 01 | 00 | 00 | R\$ 10,30hora/aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Enfermeiro da Família (USF) | 10 | 01 | 05 | R\$ 3.017,73 | R\$ 28,00 | 40 semanal |
| Engenheiro Ambiental | 01 | 00 | 00 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 30 semanal |
| Engenheiro Civil | 01 | 00 | 00 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 30 semanal |
| Farmacêutico | 03 | 00 | 00 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 30 semanal |
| Farmacêutico (FP) | 01 | 00 | 00 | R\$ 3.318,59 | R\$ 28,00 | 40 semanal |
| Fisioterapeuta (NASF) | 01 | 00 | 02 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 30 semanal |
| Fonoaudiólogo (NASF) | 01 | 00 | 01 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 30 semanal |
| Fonoaudiólogo para trabalho com surdos (CREIA) | 01 | 00 | 00 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 30 semanal |
| Médico Clínico Geral | 01 | 00 | 02 | R\$ 25,86/hora | R\$ 28,00 | 20 semanal |
| Médico da Família (USF) | 15 | 01 | 01 | R\$ 9.343,12 | R\$ 28,00 | 40 semanal |
| Médico Ginecologista | 01 | 00 | 02 | R\$ 25,86/hora | R\$ 28,00 | 20 semanal |
| Médico Mastologista | 01 | 00 | 00 | R\$ 25,86/hora | R\$ 28,00 | 20 semanal |
| Médico Ortopedista | 01 | 00 | 01 | R\$ 25,86/hora | R\$ 28,00 | 20 semanal |
| Médico Pediatra | 01 | 00 | 03 | R\$ 25,86/hora | R\$ 28,00 | 20 semanal |
| Médico Plantonista Clínico Geral | 10 | 01 | 04 | R\$ 1.233,65 /plantão | R\$ 28,00 | 12/plantão |
| Médico Plantonista Pediatra | 08 | 00 | 00 | R\$ 1.233,65 /plantão | R\$ 28,00 | 12/plantão |
| Médico Psiquiatra Infantil (CAPS) | 01 | 00 | 00 | R\$ 25,86/hora | R\$ 28,00 | 20 semanal |
| Nutricionista (NASF) | 01 | 00 | 01 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 30 semanal |
| Pedagogo (Educação) | 10 | 01 | 13 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 30 semanal |
| Pedagogo (BRINCART) | 01 | 00 | 00 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 40 semanal |
| Pedagogo (CREIA) | 01 | 00 | 00 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 30 semanal |
| Professor I | 57 | 03 | 90 | R\$ 1.350,69 | R\$ 28,00 | 27 semanal |
| Professor I (para Sala de Recursos nas Escolas) | 10 | 01 | 06 | R\$ 1.350,69 | R\$ 28,00 | 27 semanal |
| Professor II Alfabetização à tinta - Baixa Visão - EJA (CREIA) | 01 | 00 | 00 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Alfabetizador Bilingue - Libras (CREIA) | 01 | 00 | 00 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Arte/Artesanato (CREIA) | 01 | 00 | 00 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Artes | 04 | 00 | 01 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Braille para alunos cegos e baixa visão (CREIA) | 01 | 00 | 00 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Canto Coral (CREIA) | 01 | 00 | 00 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Ciências Biológicas | 11 | 01 | 02 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Educação Física | 07 | 00 | 06 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901

Fone: Fax: (31) 3847-4700

| | | | | | | |
|---|----|----|----|------------------------|-----------|------------|
| Professor II Educação Física (CREIA) | 01 | 00 | 00 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Ensino Religioso | 03 | 00 | 01 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Geografia | 06 | 00 | 03 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II História | 07 | 00 | 03 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Informática /Dosvox para cegos e baixa visão (CREIA) | 02 | 00 | 00 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Inglês | 03 | 00 | 00 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Letras (Sala de Recursos nas Escolas) | 05 | 00 | 00 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Matemática | 09 | 01 | 07 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Matemática (Sala de Recursos nas Escolas) | 05 | 00 | 00 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Percussão (CREIA) | 01 | 00 | 00 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Português | 09 | 00 | 04 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Sorobã e Código Unificado Matemático (CREIA) | 01 | 00 | 00 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Professor II Teatro (CREIA) | 01 | 00 | 00 | R\$ 10,30/hora aula | R\$ 28,00 | 25 semanal |
| Psicólogo (Saúde) | 01 | 00 | 01 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 30 semanal |
| Psicólogo (CAPS) | 01 | 00 | 01 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 30 semanal |
| Psicólogo (CREIA) | 01 | 00 | 00 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 40 semanal |
| Psicólogo (NASF) | 01 | 00 | 01 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 30 semanal |
| Psicólogo (PAIF) | 03 | 00 | 04 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 40 semanal |
| Terapeuta Ocupacional (CAPS) | 01 | 00 | 01 | R\$ 2.000,32 | R\$ 28,00 | 30 semanal |

CAPS = Centro de Atenção Psicossocial

CREIA = Centro de Referência de Educação Inclusiva Ativa

CREAS = Centro de Referência Especializado de Assistência Social

FP = Farmácia Popular

NASF = Núcleo de Assistência de Saúde da Família

PAIF = Programa de Atenção Integral à Família

USF = Unidade de Saúde da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901

Fone: Fax: (31) 3847-4700

ANEXO II CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL: ALFABETIZADO

CARGOS: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS

| CONTEÚDO DAS PROVAS | Nº QUESTÕES |
|---------------------|-------------|
| Português | 10 |
| Matemática | 10 |

NÍVEL: FUNDAMENTAL 4ª SÉRIE

CARGOS: CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO E SERRALHEIRO

| CONTEÚDO DAS PROVAS | Nº QUESTÕES |
|---------------------|-------------|
| Português | 10 |
| Matemática | 10 |

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| CONTEÚDO DAS PROVAS | Nº QUESTÕES |
|--|-------------|
| Português | 10 |
| Sistema Único de Saúde / Saúde Pública | 10 |

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: MERENDEIRA, MONITOR DE TRANSPORTE (CREIA) E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

| CONTEÚDO DAS PROVAS | Nº QUESTÕES |
|---------------------|-------------|
| Português | 10 |
| Matemática | 10 |

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CARGOS: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, SUPERVISOR DE CAMPO DE ENDEMIAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE FARMÁCIA, TÉCNICO DE RADIOLOGIA E TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

| CONTEÚDO DAS PROVAS | Nº QUESTÕES |
|--|-------------|
| Português | 10 |
| Sistema Único de Saúde / Saúde Pública | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CARGOS: ACOMPANHANTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA (CREIA), ASSISTENTE EDUCACIONAL SURDO (CREIA), EDUCADOR SOCIAL (CREAS), ENTREVISTADOR SOCIAL (PAIF), INSTRUTORES (TODAS AS CATEGORIAS), INTÉRPRETE DE LIBRAS (CREIA), ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS (BRINCART), ORIENTADOR SOCIAL (PROJOVEM/ADOLESCENTE), SECRETÁRIA ESCOLAR, SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA), TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE E VISITADOR SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA)

| CONTEÚDO DAS PROVAS | Nº QUESTÕES |
|---------------------|-------------|
| Português | 10 |
| Matemática | 05 |
| Informática | 05 |

NÍVEL: SUPERIOR

CARGOS: BIOQUÍMICO, EDUCADOR FÍSICO (NASF), ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGOS, MÉDICOS, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGOS E TERAPEUTA OCUPACIONAL

| CONTEÚDO DAS PROVAS | Nº QUESTÕES |
|--|-------------|
| Português | 10 |
| Sistema Único de Saúde / Saúde Pública | 15 |

NÍVEL: SUPERIOR

CARGOS: EDUCADOR FÍSICO (HUMANIZAR), EDUCADOR FÍSICO DE DANÇA (RECRIANDO), EDUCADOR FÍSICO DE FUTSAL/FUTEBOL (RECRIANDO), EDUCADOR FÍSICO DE VOLEIBOL (RECRIANDO), PEDAGOGOS E PROFESSORES

| CONTEÚDO DAS PROVAS | Nº QUESTÕES |
|------------------------------|-------------|
| Português | 10 |
| Teoria e Prática da Educação | 15 |

NÍVEL: SUPERIOR

CARGOS: ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL

| CONTEÚDO DAS PROVAS | Nº QUESTÕES |
|---------------------|-------------|
| Português | 15 |
| Gerais | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

ANEXO III

PROGRAMAS DAS PROVAS

NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS

PORTUGUÊS:

Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras.

BIBLIOGRAFIA:

- Livros didáticos da Língua Portuguesa de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental.

MATEMÁTICA:

Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro.

BIBLIOGRAFIA:

- Livros didáticos de Matemática de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental.

NÍVEL: FUNDAMENTAL 4ª SÉRIE

CARGOS: CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PEDREIRO E SERRALHEIRO

PORTUGUÊS:

Classes gramaticais: reconhecimento de substantivos, adjetivos, verbos e pronomes. Ortografia: emprego das letras; ordem alfabética, divisão silábica; classificação quanto ao número de sílabas. Sintaxe: emprego de substantivos e adjetivos, Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Masculino e feminino. Texto: Interpretação de texto.

BIBLIOGRAFIA:

- PORTUGUÊS LINGUAGENS 4º ANO, WILLIAM ROBERTO CEREJA, THEREZA COCHAR MAGALHÃES, 3ª Edição (2010)
- Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Cegalla, Domingos Paschoal. Editora: Nacional. 48ª edição.

MATEMÁTICA:

As quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Noções de conjuntos. Noções de sequências lógicas. Número e numeração. Operações com números racionais (frações). Porcentagem e juros simples. Problemas contextualizados. Unidades de medida de comprimento, volume, capacidade e de tempo.

BIBLIOGRAFIA:

- Livros didáticos de Matemática de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental.

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS:

Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do pronome e dos verbos regulares. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Texto: interpretação de texto [informativo ou literário].

BIBLIOGRAFIA:

- GRAMÁTICA REFLEXIVA 6º AO 9º ANO, WILLIAM ROBERTO CEREJA, THEREZA COCHAR MAGALHÃES, 3ª Edição (2012), Ed. Atual.
- Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Cegalla, Domingos Paschoal. Editora: Nacional. 48ª edição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / SAÚDE PÚBLICA

ESTRUTURA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema.

O MODELO DE ASSISTÊNCIA NO SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.

EPIDEMIOLOGIA: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país).

HUMANIZAÇÃO E SAÚDE.

BIBLIOGRAFIA:

- Constituição Federal: Artigos 196 ao 200.
- Lei 8080/1990.
- Lei 8142/1990.
- Pacto pela saúde.
- Política nacional de humanização www.saude.gov.br/humanizausus
- Indicadores e dados básicos do Brasil (IDB-DATASUS). www.datasus.gov.br/idb/
- Política nacional de promoção da saúde: portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf
Fleury-Teixeira, Paulo et al. Autonomia como categoria central no conceito de promoção de saúde. Ciênc. saúde coletiva, Dez 2008, vol.13, suppl.2, ... http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232008000900016&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt
- DECRETO FEDERAL nº 7.508, de 28 de Junho de 2011

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: MERENDEIRA, MONITOR DE TRANSPORTE (CREIA) E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (OBRAS)

PORTUGUÊS:

Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do pronome e dos verbos regulares. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Texto: interpretação de texto [informativo ou literário].

BIBLIOGRAFIA:

- GRAMÁTICA REFLEXIVA 6º AO 9º ANO, WILLIAM ROBERTO CEREJA, THEREZA COCHAR MAGALHÃES, 3ª Edição (2012), Ed. Atual.
- Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Cegalla, Domingos Paschoal. Editora: Nacional. 48ª edição.

MATEMÁTICA:

Problemas contextualizados envolvendo: as quatro operações fundamentais (Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão); operações com números racionais (frações); unidades de medida; noções de conjuntos; número e numeração; noções de sequências lógicas; noções de geometria plana e espacial; áreas, perímetros, volume e capacidade; noções de raciocínio Lógico. Porcentagem e juros simples.

BIBLIOGRAFIA:

- Livros didáticos de Matemática do Ensino Fundamental Completo.

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CARGOS: ACOMPANHANTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA (CREIA), ASSISTENTE EDUCACIONAL SURDO (CREIA), EDUCADOR SOCIAL (CREAS), ENTREVISTADOR SOCIAL (PAIF), INSTRUTORES (TODAS AS CATEGORIAS), INTÉRPRETE DE LIBRAS (CREIA), ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS (BRINCART), ORIENTADOR SOCIAL (PROJOVEM/ADOLESCENTE), SECRETÁRIA ESCOLAR, SUPERVISOR DO CADASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA), TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE E VISITADOR SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA)

PORTUGUÊS:

Classes gramaticais: emprego e flexão do substantivo, pronome e verbo. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica. Pontuação: emprego da vírgula, do ponto e vírgula e do ponto final. Sintaxe: os termos da oração; o período composto por coordenação; o período composto por subordinação; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Texto: interpretação de texto [informativo ou literário].

BIBLIOGRAFIA:

- Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Cegalla, Domingos Paschoal. Editora: Nacional. 48ª edição.

MATEMÁTICA:

Problemas contextualizados envolvendo: Operações dentro do conjunto dos números Reais; Noções de conjuntos; Sequências lógicas; Geometria plana: áreas, perímetros; Noções de geometria espacial: volume e capacidade; Equações do 1º grau; Inequações do 1º grau; Sistemas de duas equações do 1º grau a duas incógnitas; Equações do 2º grau com uma variável no conjunto dos números real; Noções de estatística: Médias (Aritmética Simples e Ponderada), e possibilidades; Porcentagem, juros simples, regra de três simples e com posta; Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Noções de raciocínio Lógico.

BIBLIOGRAFIA:

- Livros didáticos de Matemática do Ensino Médio.

INFORMÁTICA:

Sistema Operacional Microsoft Windows (XP/Seven): Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir, renomear); Uso dos recursos da rede. Editor de textos Microsoft Word (2007): criação, edição, formatação, impressão; Utilização de janelas e menus; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos, símbolos e figuras; Geração de mala direta; Proteção de documentos e utilização das ferramentas. Planilha eletrônica Microsoft Excel (2007): Manipulação de arquivos e pastas; Criação, importação, edição, formatação, impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo; Correio eletrônico: conhecimentos do Microsoft Outlook Express; Enviar e receber mensagens; Anexos; Catálogo de endereços; Organização das mensagens.

BIBLIOGRAFIA:

- Manual e ajuda on-line do Sistema Operacional Windows.
- Manual e ajuda on-line dos aplicativos do pacote Microsoft Office.
- Ajuda on-line do navegador Internet Explorer
- Ajuda on-line do Outlook Express

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CARGOS: ACD-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, SUPERVISOR DE CAMPO DE ENDEMIAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE FARMÁCIA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

PORTUGUÊS:

Classes gramaticais: emprego e flexão do substantivo, pronome e verbo. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica. Pontuação: emprego da vírgula, do ponto e vírgula e do ponto final. Sintaxe: os termos da oração; o período composto por coordenação; o período composto por subordinação; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Texto: interpretação de texto [informativo ou literário].

BIBLIOGRAFIA:

- Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Cegalla, Domingos Paschoal. Editora: Nacional. 48ª edição.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / SAÚDE PÚBLICA

ESTRUTURA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema.

O MODELO DE ASSISTÊNCIA NO SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

EPIDEMIOLOGIA: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país).

HUMANIZAÇÃO E SAÚDE

BIBLIOGRAFIA:

- Constituição Federal: Artigos 196 ao 200.
- Lei 8080/1990.
- Lei 8142/1990.
- Pacto pela saúde.
- Política nacional de humanização www.saude.gov.br/humanizaus
- Indicadores e dados básicos do Brasil (IDB-DATASUS). www.datasus.gov.br/idb/
- Política nacional de promoção da saúde: portal. saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf
Fleury-Teixeira, Paulo et al. Autonomia como categoria central no conceito de promoção de saúde. Ciênc. saúde coletiva, Dez 2008, vol.13, suppl.2, ... http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232008000900016&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt
- Guia Epidemiológico do SUS: bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf
- ROBERTO A. MEDRONHO & KÁTIA VERGETTI BLOCH & RONIR RAGGIO LUIZ & GUILHERME. EPIDEMIOLOGIA. Edição: 2.. São Paulo: Atheneu, 2008.
- DECRETO FEDERAL nº 7.508, de 28 de Junho de 2011

NÍVEL: SUPERIOR

CARGOS: BIOQUÍMICO, EDUCADOR FÍSICO (NASF), ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGOS, MÉDICOS, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGOS E TERAPEUTA OCUPACIONAL

PORTUGUÊS:

Classes gramaticais: emprego e flexão das palavras variáveis; emprego das palavras invariáveis. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração; as orações coordenadas; as orações subordinadas; as orações reduzidas; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Texto: interpretação de texto [jornalístico, literário ou científico].

BIBLIOGRAFIA:

- Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Cegalla, Domingos Paschoal. Editora: Nacional. 48ª edição.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / SAÚDE PÚBLICA

ESTRUTURA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema.

O MODELO DE ASSISTÊNCIA NO SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.

EPIDEMIOLOGIA: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados).

ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR: Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

HUMANIZAÇÃO E SAÚDE.

BIBLIOGRAFIA:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Capítulo II, Seção II, Arts. 196 a 200 [SUS] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.asp
- Indicadores e dados básicos do Brasil (IDB-DATASUS). www.datasus.gov.br/idb/
- Política nacional de promoção da saúde: portal. saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf
Fleury-Teixeira, Paulo et al. **Autonomia** como categoria central no conceito de **promoção** de saúde. Ciênc. saúde coletiva, Dez 2008, vol.13, suppl.2, ... http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232008000900016&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt
- Guia Epidemiológico do SUS: bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

- ROBERTO A. **MEDRONHO** & KÁTIA VERGETTI BLOCH & RONIR RAGGIO LUIZ & GUILHERME. **EPIDEMIOLOGIA. Ed.: 2. São Paulo: Atheneu, 2008.**
- DECRETO FEDERAL nº 7.508, de 28 de Junho de 2011.
- Lei 8080, de 18-9-90 [SUS] - <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/l8080.asp>;
- Lei 8142, de 28-12-90 [SUS] - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.asp;
- Portaria 399, de 22-2-06 [pacto da Saúde] <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-399.asp>;
- Portaria 648, de 28-3-06 [atenção básica] http://dab.saude.gov.br/docs/legislacao/portaria_648_28_03_2006.pdf;

TEXTOS

- CAMPOS. Gastão Wagner de Sousa. **Equipes de referência e apoio especializado matricial: um ensaio sobre a reorganização do trabalho em saúde.** *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 1999, vol.4, n.2, pp. 393-403. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81231999000200013&script=sci_abstract&lng=pt
- CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura C. M.. **O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social.** *Physis*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, jun. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312004000100004&lng=pt&nrm=iso **COHN, Amélia.** A reforma sanitária brasileira após 20 anos do SUS: reflexões. *Cad. Saúde Pública* [online]. 2009, vol.25, n.7, pp. 1614-1619. Disponível em: http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2009000700020
- Mendes, Eugênio V. As Redes de Atenção à Saúde. BH, ESPMG- autentica Editora-2009
- MERHY, Emerson Elias. **O Ato de Cuidar: a Alma dos Serviços de Saúde.** In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Ver – SUS Brasil: cadernos de textos. Brasília: Ministério da Saúde, 2004, p.108-137. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: www.saude.to.gov.br/download/.../Referencias_Bibliograficas.doc
- Portaria 699/2066 – Pactos pela vida e de Gestão
- Westphal, M.F. Promoção de Saúde e prevenção de doenças. IN.: CAMPOS, GWS ET AL. Tratado de Saúde Coletiva, SP, HUCITEC Rio De Janeiro, FIOCRUZ, 2006

NÍVEL: SUPERIOR

CARGOS: EDUCADOR FÍSICO (HUMANIZAR), EDUCADOR FÍSICO DE DANÇA (RECRIANDO), EDUCADOR FÍSICO DE FUTSAL/FUTEBOL (RECRIANDO), EDUCADOR FÍSICO DE VOLEIBOL (RECRIANDO), PEDAGOGOS E PROFESSORES

PORTUGUÊS:

Classes gramaticais: emprego e flexão das palavras variáveis; emprego das palavras invariáveis. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração; as orações coordenadas; as orações subordinadas; as orações reduzidas; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Texto: interpretação de texto [jornalístico, literário ou científico].

BIBLIOGRAFIA:

- Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Cegalla, Domingos Paschoal. Editora: Nacional. 48ª edição.

TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO:

Educação pública e a igualdade de oportunidades educacionais; significado da equidade na escola pública; a garantia de acesso e permanência dos estudantes na escola; "Programa Bolsa-Família"; educação e cidadania: direitos fundamentais e garantias individuais na Constituição Federal de 1988. A educação pública como instrumento de inclusão social; escola democrática e inclusiva; execução do projeto político-pedagógico; diferentes concepções de planejamento e participação; a escola democrática enquanto agência de formadores de seres humanos. O trabalhador escolar e o processo educacional; desenvolvimento da aprendizagem; organização curricular; a interdisciplinaridade e a contextualização dos currículos; os processos de avaliação da aprendizagem. Autonomia da escola pública e a gestão democrática; colegiados escolares e a participação da comunidade na vida escolar. Compromisso da educação pública com a sociedade. As relações da escola com a família. A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9394 de 20 de dezembro de 1996; análise do seu significado para a educação brasileira; parâmetros curriculares nacionais (ensino fundamental e ensino médio). Educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

BIBLIOGRAFIA:

- MARTINS, Angel Maria. Autonomia da escola: a (ex)tensão do tema nas políticas públicas. Cortez Editora, São Paulo, 2002.
- OTTONE, Ernesto. "Educação e conhecimento: eixo da transformação da produção com equidade – uma visão de síntese". IN: PAIVA, Vanilda (org) *Transformação produtiva e equidade. A questão do ensino básico.*, Papyrus Editora, São Paulo, 1994.
- OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro (org) *Gestão Educacional, novos olhares – novas abordagens.* Editora Vozes, 2005.
- GANDIN, Danilo. *A Prática do Planejamento Participativo.* Editora Vozes, Petrópolis, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901

Fone: Fax: (31) 3847-4700

- PENIN, Sonia Teresinha de Sousa. *Didática e Cultura: O ensino comprometido com o social e a contemporaneidade*. IN: CASTRO, Amelia Domingues; CARVALHO, Ana Maria Pessoa (org). *Ensinar a Ensinar – didática para a escola fundamental e média*, Pioneira, Thomson Learning, 2001.
- SOUSA, Sandra M. Zákia L. Avaliação do Rendimento Escolar como instrumento de gestão educacional. IN: OLIVEIRA, Dalila Andrade (org) *Gestão Democrática da Educação – desafios contemporâneos*. Editora Vozes, Petrópolis, 1997
- MEC, Brasil, Conselhos Escolares: uma estratégia de gestão democrática da educação pública. Cadernos de 1 a 12, disponível em < www.mec.gov.br/publicacoes, Secretaria de educação Básica/ Gestão Democrática>
- BRASIL, LDB 9394/96 (e todas as atualizações)
- BRASIL, Constituição Federal, República Federativa do Brasil 1988. (e todas as atualizações referentes à educação)
- MEC, Brasil, Indicadores de Qualidade na Educação. Disponível em < www.mec.gov.br/publicacoes, Secretaria de educação Básica/ Gestão Democrática>
- MEC, Brasil, Indicadores de Qualidade: ensino e aprendizagem da leitura e da escrita no ensino fundamental. Disponível em < www.mec.gov.br/publicacoes, Secretaria de educação Básica/ Gestão Democrática>
- MEC, Brasil – Educação Especial (doc) www.mec.gov.br/publicacoes

NÍVEL: SUPERIOR

CARGOS: ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL

PORTUGUÊS:

Classes gramaticais: emprego e flexão das palavras variáveis; emprego das palavras invariáveis. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração; as orações coordenadas; as orações subordinadas; as orações reduzidas; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Texto: interpretação de texto [jornalístico, literário ou científico].

BIBLIOGRAFIA:

- Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Cegalla, Domingos Paschoal. Editora: Nacional. 48ª edição.

GERAIS:

Questões sobre conhecimentos gerais nas áreas política, social, econômica, histórica, cultural e da atualidade municipal, estadual, federal e internacional.

BIBLIOGRAFIA:

Periódicos atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS

Projeto/Setor: Obras

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Alfabetizado.

Atribuições do cargo: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL 4ª SÉRIE

OOS - CALCETEIRO

Projeto/Setor: Obras

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Fundamental - 4ª Série

Atribuições do cargo: Preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados. Assentar meios-fios. Executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos.

OOS - CARPINTEIRO

Projeto/Setor: Obras

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Fundamental - 4ª Série

Atribuições do cargo: Selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho. Traçar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado. Serrar, aplainar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas para obter os componentes necessários à montagem da peça. Instalar esquadrias, portas, portais, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados, de acordo com orientação recebida. Reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura. Confeccionar e restaurar mobiliário escolar e de escritório pertencente à Prefeitura. Revestir mobiliário pertencente à Prefeitura com laminados (fórmica) e outros materiais. Confeccionar palcos, arquibancadas, placas indicativas de obras públicas, enfeites de datas comemorativas e recreativas, segundo as especificações determinadas, bem como supervisionar e executar o transporte de palcos. Confeccionar casas de madeira segundo especificação técnica e supervisão do responsável pela obra. Realizar reformas ou tarefas de manutenção em casas populares.)

OOS - PEDREIRO

Projeto/Setor: Obras

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Fundamental - 4ª Série

Atribuições do cargo: Executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria. Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares. Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais (tais como paralelepípedos, bloquetes). Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas. Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações. Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares. Construir caixas d'água, caixas coletoras de água e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo. Construir pré-moldados e artefatos de cimento, bancos de praça, divisores de faixa de trânsito de automóveis, utilizando fôrmas próprias e materiais específicos. Preparar a mistura dos insumos necessários à confecção de peças pré-moldadas acionando o mecanismo de máquinas próprias. Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios. Montar tubulações para instalações elétricas. Preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados. Assentar meios-fios. Executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos.

OOS - SERRALHEIRO

Projeto/Setor: Obras

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Fundamental - 4ª Série

Atribuições do cargo: Confeccionar portas, janelas, basculantes e portões; fazer esquadrias de alumínio e de ferro; trabalhar com solda elétrica e com policorte; executar serviços especializados de serralheria, utilizando ferramentas e maquinário apropriados; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF)

Projeto/Setor: Unidades de Saúde da Família

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Fundamental Completo

Atribuições do cargo: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica previamente definida; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº. 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores.

MERENDEIRA

Projeto/Setor: EDUCAÇÃO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Fundamental completo. Experiência no preparo de alimentos.

Atribuições do cargo: Preparar as merendas, observando o cardápio, temperando, refogando, cozendo e fritando os alimentos, distribuindo-os, recolhendo e lavando os utensílios utilizados, zelando pela limpeza e conservação do local de trabalho e dos gêneros, a fim de atender ao programa alimentar de escola.

MONITOR DE TRANSPORTE (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Fundamental Completo. Experiência em LIBRAS.

Atribuições do cargo: Auxiliar corretamente os deficientes visuais na sua locomoção, subindo e descendo do carro, ter cuidado na segurança do transporte, sabendo conduzi-lo com destreza ao atravessar a rua e entrar na sua casa. Comunicar corretamente com os surdos.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (OBRAS)

Projeto/Setor: Obras

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Fundamental / Carteira de Habilitação Profissional.

Atribuições do cargo: dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o caminhão após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.)

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO

ACOMPANHANTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Magistério. Experiência no trabalho com criança com deficiência.

Atribuições do cargo: Dar suporte pedagógico aos alunos com deficiências incluídas nas escolas regulares do município de Timóteo. Criar condições ideais para que o aluno concretize o processo de aprendizagem.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo

Atribuições do cargo: Prevenção e controles de doenças; programa nacional de imunização (PNI); promoção da saúde; visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros relacionados com a prevenção da dengue no Município; vistoriar terrenos baldios; localizar e eliminar focos e criadouros; realizar tratamento focal, aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos e plantas, pneus, tambores e outros; realizar tratamento focal em pontos estratégicos, borracharias, ferro velho, oficinas e outros; realizar pesquisa larvária em pontos estratégicos; realizar levantamento de índice (larvário) em imóveis existentes na cidade, de acordo com a classificação endêmica do Município; fazer orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a dengue, em todas as visitas; preencher formulários; atualizar mapeamento; participar de reuniões e cursos de formação e educação continuada, correlatos à prevenção da dengue; realizar outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou da equipe.

ASSISTENTE EDUCACIONAL SURDO (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo. Domínio e experiência em LIBRAS para trabalhar com deficientes auditivos.

Atribuições do cargo: Ensinar LIBRAS aos familiares. Conversar sobre suas experiências enquanto surdo. Orientar os pais na questão da comunicação com os filhos surdos, tendo em vista sua participação no desenvolvimento da linguagem das crianças.

ACD – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo. Curso de Auxiliar de Consultório Dentário.

Atribuições do cargo: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD. Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho). Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados. Registrar no Siab os procedimentos de sua competência realizados. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínico)

EDUCADOR SOCIAL (CREAS)

Projeto/Setor: CREAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo

Atribuições do cargo: Realizar o serviço de abordagem de rua 24; receber e acolher crianças e adolescentes em situação de abrigamento temporário, até 24 horas; realizar visitas domiciliares; mapear regiões para identificação dos casos de violência; atender e registrar os casos no período noturno; fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento; acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; fazer solicitação ao Conselho Tutelar da matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes quando necessário; acompanhar vítimas no Instituto Médico Legal; comparecer no período noturno e final de semana sempre que solicitado.

ENTREVISTADOR SOCIAL (PAIF)

Projeto/Setor: PAIF

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo

Atribuições do cargo: Receber e acolher famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; ter boa caligrafia e boa leitura cadastrar e recadastrar as famílias do Programa Bolsa Família; preencher outros formulários específicos; atualizar cadastros; agendar atendimentos executados nos serviços; apoiar aos demais profissionais do Setor onde esteja inserido; digitar as listas dos beneficiários e outros documentos pertinentes.

INSTRUTOR DE ARTESANATO (HUMANIZAR)

Projeto/Setor: HUMANIZAR

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo. Experiência na área de Terceira Idade.

Atribuições do cargo: Ministras aulas de artesanato para grupos de Terceira idade e acompanhar os referidos grupos nos eventos realizados pelo projeto.

INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA (BOLSA FAMÍLIA)

Projeto/Setor: Bolsa Família

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo

Atribuições do cargo: Ministras as aulas do curso de corte e costura; Realizar junto com as equipes dos CRAS, reuniões socioeducativas com as alunas do referido curso. Planejar e monitorar as atividades do curso.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (PROJOVEM/ADOLESCENTE)

Projeto/Setor: PROJOVEM / ADOLESCENTE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino médio completo. Experiência no ensino de informática e em projetos sociais.

Atribuições do cargo: Ministras cursos de informática para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (PROINFO)

Projeto/Setor: PROINFO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino médio completo. Experiência no ensino de informática, com criança e adolescentes.

Atribuições do cargo: Ministras aulas de Informática para crianças e adolescentes.

INSTRUTOR DE KARATÊ (PAIF)

Projeto/Setor: PAIF

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo. Faixa preta. Experiência em projetos sociais e na promoção de torneios de caratê.

Atribuições do cargo: Ministras aulas de Karatê, para grupos de crianças e adolescentes com faixa etária de 07 a 17 anos. Acompanhar os referidos grupos nos eventos realizados pelo serviço do recriando; estimular práticas esportivas, visando melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes e a diminuição dos índices de criminalidade, drogas e prostituição infanto-juvenil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

Envolver sempre que possível, juntamente com as equipes dos CRAS, as famílias das crianças e adolescentes, bem como realizar reuniões periódicas com crianças e adolescentes e seus familiares.

INSTRUTOR DE MÚSICA/PERCUSSÃO (PAIF)

Projeto/Setor: PAIF

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo. Experiência em Educação Musical na área de Terceira idade.

Atribuições do cargo: Ministras aulas de música/percussão para grupos de Terceira idade e acompanhar os referidos grupos nos eventos realizados pelo projeto.

INSTRUTOR DE TEATRO (PAIF)

Projeto/Setor: PAIF

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo. Experiência em Teatro/Educação, na área de Crianças e adolescentes.

Atribuições do cargo: Ministras cursos de teatro para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.

INTÉRPRETE DE LIBRAS (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo. Domínio e Experiência em LIBRAS para trabalhar com SURDOS.

Atribuições do cargo: Proporcionar a comunicação com o aluno surdo, tanto no contexto de sala de aula quanto no pólo de atendimentos específicos. Vale ressaltar que o intérprete não é professor e deve transmitir a mensagem de forma imparcial e fidedigna.

ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS (BRINCART)

Projeto/Setor: BRINCART

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo

Atribuições do cargo: Organizar os espaços e cumprir os objetivos propostos para as oficinas; Utilizar atividades expressivas, artesanais, culturais, de lazer, e do trabalho produtivo como instrumento de intervenção terapêutica; executar projetos sociais juntamente com a equipe.

ORIENTADOR SOCIAL (PROJOVEM/ADOLESCENTE)

Projeto/Setor: PROJOVEM / ADOLESCENTE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo.

Atribuições do cargo: Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades do Projovem Adolescente; facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio; desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do Projovem Adolescente; registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual familiar; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do Projovem Adolescente; atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do Projovem Adolescente, no território; participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; participar das atividades de capacitação do Projovem Adolescente.

SECRETÁRIA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

Projeto/Setor: EDUCAÇÃO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo. Experiência em secretaria de escola.

Atribuições do cargo: Conhecer o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino. Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso; Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes.

SUPERVISOR DE CAMPOS DE ENDEMIAS

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo.

Atribuições do cargo: Integrar o conhecimento de recursos técnicos empregados do Aedes Aegypti; capacidade de discernimento na solução de situações não previstas e muitas vezes emergências; participar da elaboração das atividades de combate ao vetor; elaborar juntamente com os supervisores da área a programação de supervisão de localidades sobre a sua responsabilidade; elaborar relatórios mensais das atividades realizadas e encaminhá-las à referência de endemias do município; dar suporte necessário para suprir as necessidades de insumos, equipamentos e instrumentais de campo; participar das avaliações de resultados de programa no município; trabalhar em parcerias com entidades que possam contribuir para as ações de Combate a Dengue; acompanhar e repassar semanalmente à referência em endemias do município o andamento das atividades; acompanhar produção diária; realizar o fechamento das atividades; acompanhar variação de reconhecimento geográfico o ponto estratégico; coordenar diretamente as atividades de campo; repor equipamento de proteção individual; realizar reuniões mensais com toda a equipe; acompanhar pendências; envio periódico de dados à Gerência Regional de Saúde.

SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)

Projeto/Setor: Bolsa Família

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo. Experiência em trabalhos no programa Bolsa Família e em informática.

Atribuições do cargo: Responsável por receber os formulários preenchidos e digitar no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados. Também são suas atribuições realizar a extração, transmissão, recepção e importação de arquivos, gerar e analisar os tratamentos de multiplicidade no aplicativo.

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

Projeto/Setor: Obras

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo – Formação, especialização ou curso técnico na área de atuação.

Atribuições do cargo: auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura; preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras; participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia; participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; proceder à pré-análise de projetos de construção civil; realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável; realizar medição de serviços e materiais de acordo com os cronogramas das obras, para verificação do cumprimento das etapas contratuais; acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação; preparar registros e relatórios periódicos, indicando os trabalhos realizados e as ocorrências relevantes; realizar medição de serviços e materiais, de acordo com os cronogramas das obras, para verificação das etapas contratuais; orientar e treinar servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE)

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Curso técnico em Enfermagem. Registro no Conselho de Classe Profissional. Experiência em informática.

Atribuições do cargo: efetuar o pré-atendimento e triagem dos pacientes, verificando os seus dados vitais, como o controle da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

temperatura, pressão arterial, pulsação e peso, empregando técnicas e instrumentos apropriados; auxiliar Médicos, Odontólogos e Enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; prestar auxílio nos diversos atendimentos médicos de emergência, tais como suturas, drenagem de abscessos, retiradas de corpos estranhos e outros similares, bem como efetuar a retirada de pontos de sutura; prestar auxílios diversos no atendimento médicos de emergência, tais como suturas, drenagem de abscessos, retiradas de corpos estranhos e outros similares, bem como efetuar a retirada de pontos de suturas; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados, conforme prescrição médica, aplicando as técnicas assépticas; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; aplicar vacinas, segundo orientação superior, instruindo quando for o caso, as mães quanto a reações possíveis e datas de revacinação; zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente; auxiliar no atendimento e resgate de acidentados; administrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo Médico responsável.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS)

Projeto/Setor: CAPS

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Curso técnico em Enfermagem. Registro no Conselho de Classe Profissional. Experiência com informática.

Atribuições do cargo: efetuar o pré-atendimento e triagem dos pacientes, verificando os seus dados vitais, como o controle da temperatura, pressão arterial, pulsação e peso, empregando técnicas e instrumentos apropriados; auxiliar Médicos, Odontólogos e Enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; prestar auxílio nos diversos atendimentos médicos de emergência, tais como suturas, drenagem de abscessos, retiradas de corpos estranhos e outros similares, bem como efetuar a retirada de pontos de sutura; prestar auxílios diversos no atendimento médicos de emergência, tais como suturas, drenagem de abscessos, retiradas de corpos estranhos e outros similares, bem como efetuar a retirada de pontos de suturas; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados, conforme prescrição médica, aplicando as técnicas assépticas; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; aplicar vacinas, segundo orientação superior, instruindo quando for o caso, as mães quanto a reações possíveis e datas de revacinação; zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente; auxiliar no atendimento e resgate de acidentados; administrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo Médico responsável.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (USF)

Projeto/Setor: Unidades de Saúde da Família

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Curso técnico em Enfermagem. Registro no Conselho de Classe Profissional. Experiência com informática.

Atribuições do cargo: Fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas realizadas a doentes; administrar remédios e cuidados com os doentes; atender e acompanhar os doentes; auxiliar demais profissionais da saúde; requisitar material de enfermagem; desenvolver com ACS atividades de identificação de família de risco para patologias relacionadas à saúde mental; contribuir com ACS no que se refere a visitas domiciliares dos pacientes do CAPS; acompanhar as consultas de enfermagem de indivíduos expostos a situação de risco; executar segundo sua qualificação profissional os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiologia nas áreas de atenção a saúde; participar da discussão e organização do processo de trabalho no CAPS, SMS e comunidade; apoiar rotina diária do CAPS; acompanhar pacientes em estado agudo da doença psíquica até a internação; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores ; (Administrativo, Assistencial e Clínico)

TÉCNICO DE FARMÁCIA

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Curso Técnico em Farmácia.

Atribuições do cargo: Manipulação de medicamentos injetáveis e suporte na confecção de rótulos, lavagem do material, reposição do estoque, rotulagem, embalagem e entrega nos setores.

TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Setor: Obras

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo - Formação, especialização ou curso técnico na área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901

Fone: Fax: (31) 3847-4700

Atribuições do cargo: supervisionar e avaliar a coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados; participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental; elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental; exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando a elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo - habilitação na área de radiologia

Atribuições do cargo: Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi; Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; Encaminhar a radiografia já revelada ao Médico ou cirurgião-dentista responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; Registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurar e registrar de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, efetuando o lançamento e registro em planilha própria para possibilitar a cobrança ao SUS ou outros órgãos conveniados; Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde; Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Curso Técnico em Patologia Clínica

Atribuições do cargo: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com dosagens e análise bacteriológica, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura e microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças.

VISITADOR SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA)

Projeto/Setor: Bolsa Família

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Médio Completo.

Atribuições do cargo: Realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas no CadÚnico para: atualizar ou excluir cadastros em multiplicidades; apurar denúncias referentes ao recebimento do Programa Bolsa Família por pessoas que não se encontram dentro dos critérios estabelecidos pelo Governo Federal; realizar busca ativa de usuários que evadiram das atividades sócio-assistenciais.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR

BIOQUÍMICO (SAÚDE)

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Bioquímica. Registro no Conselho de Classe Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

Atribuições do cargo: Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substituir o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; elaborar escala de férias do pessoal, manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínico).

EDUCADOR FÍSICO (HUMANIZAR)

Projeto/Setor: HUMANIZAR

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Educação Física. Experiência com a terceira idade.

Atribuições do cargo: Ministrar aulas de dança, alongamento, ginástica para adultos e idosos, estimular práticas esportivas, visando o envelhecimento ativo e saudável, acompanhar os referidos beneficiários em eventos realizados pelo projeto, envolver sempre que possível juntamente com as equipes dos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, as famílias dos beneficiários, realizar reuniões Socioeducativas com o referido público alvo, estimulando a convivência, o protagonismo e a elevação da auto-estima.

EDUCADOR FÍSICO (NASF)

Projeto/Setor: NASF

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Educação Física. Registro no Conselho de Classe Profissional.

Atribuições do cargo: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública.

EDUCADOR FÍSICO DANÇA (RECRIANDO)

Projeto/Setor: RECRIANDO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Educação Física.

Atribuições do cargo: Ministrar cursos de dança para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.

EDUCADOR FÍSICO FUTSAL/FUTEBOL (RECRIANDO)

Projeto/Setor: RECRIANDO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Educação Física.

Atribuições do cargo: Ministrar aulas de futebol para grupos de crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos, acompanhar os referidos grupos nos eventos realizados pelo projeto, estimular práticas esportivas visando à melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes e a diminuição dos índices de criminalidades, drogas, furtos e prostituição infanto-juvenil. Envolver sempre que possível juntamente com as equipes dos CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, as famílias das crianças e adolescentes, realizar reuniões Socioeducativas com o público alvo e respectivas famílias.

EDUCADOR FÍSICO VOLEIBOL (RECRIANDO)

Projeto/Setor: RECRIANDO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Educação Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

Atribuições do cargo: Ministrar aulas de voleibol para grupos de crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos, acompanhar os referidos grupos nos eventos realizados pelo projeto, estimular práticas esportivas visando à melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes e a diminuição dos índices de criminalidades, drogas, furtos e prostituição infanto-juvenil. Envolver sempre que possível juntamente com as equipes dos CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, as famílias das crianças e adolescentes, realizar reuniões Socioeducativas com o público alvo e respectivas famílias.

ENFERMEIRO DE FAMÍLIA (USF)

Projeto/Setor: Unidades de Saúde da Família

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Enfermagem. Registro no Conselho de Classe Profissional.

Atribuições do cargo: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem com contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Projeto/Setor: Obras

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Engenharia Ambiental. Registro no Conselho de Classe Profissional.

Atribuições do cargo: supervisionar e avaliar a coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados; participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental; elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental; exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto/Setor: Obras

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Engenharia Civil. Registro no Conselho de Classe Profissional.

Atribuições do cargo: Elaborar e executar projetos de construção civil no âmbito da administração municipal; Executar projetos de calçamento, asfaltamento e recuperação de vias públicas; Efetuar fiscalização, medições e vistorias de obras civis executadas pelo município; conhecimento específico de engenharia; Elaborar planos de trabalho e planilhas de custos para fins de convênios e licitação de obras; Vistoriar imóveis para fins de concessão de alvará de construção e habite-se; Vistoriar e projetar construção e reparos em pontes, praças e prédios públicos; Exercício de profissão no âmbito da administração municipal. Executar tarefas correlatas no campo da engenharia civil.

FARMACÊUTICO

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Farmácia Registro no Conselho de Classe.

Atribuições do cargo: compreende os cargos que se destinam a produzir, controlar e dispensar produtos na área farmacêutica bem como orientar, supervisionar e realizar exames clínicos laboratoriais.

FARMACÊUTICO (FP)

Projeto/Setor: Farmácia Popular

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Farmácia Registro no Conselho de Classe.

Atribuições do cargo: Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Farmácia Popular; promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população; assegurar a dispensação adequada dos medicamentos; armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos.

FISIOTERAPEUTA (NASF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

Projeto/Setor: NASF

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Fisioterapia. Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições do cargo: compreende os cargos que se destinam à promoção, ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes, mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterápicos, para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.

FONOAUDIÓLOGO (NASF)

Projeto/Setor: NASF

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Fonoaudiologia. Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições do cargo: Orientar à família quanto ao processo de aquisição e desenvolvimento da linguagem. Orientar aos pais e familiares da criança surda sobre o conceito, características e implicações da perda auditiva de forma clara e objetiva.

FONOAUDIÓLOGO PARA TRABALHO COM SURDOS (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em fonoaudiologia. Domínio e Experiência em estimulação sensorial para trabalho com surdos.

Atribuições do cargo: Atuar na reabilitação das habilidades auditivas e desenvolvimento da comunicação de deficientes auditivos. Realizar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico sobre os distúrbios da comunicação; Estimular a promoção da saúde e prevenção de distúrbios da comunicação; Reabilitar as habilidades auditivas e de linguagem oral e escrita, assim como distúrbios de voz, motricidade orofacial e disfagia; Orientar a família dos alunos com deficiência auditiva sobre procedimentos de avaliação das habilidades auditivas, métodos de tratamento das mesmas; Realizar os encaminhamentos necessários.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Medicina. Especialização em Clínica Médica. Registro no Conselho de Classe Profissional.

Atribuições do cargo: Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar como clínico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos, individuais, familiares e coletivos, em Unidade de Saúde e nas comunidades locais. Realizar clínica ampliada da Saúde da Família, atendimento ao acidentado do trabalho, emitir Atestado de óbito, realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros, urgências com encaminhamento. Preencher o prontuário dos pacientes atendidos. Articular recursos intersetoriais disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos usuários. Atuar na prevenção aos agravos na redução dos danos causados pelos mesmos, utilizando técnicas específicas. Orientar residentes em treinamento nas Unidades, ser apoio de capacitação na sua área específica quando necessário. Atender os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.). Fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência - contra-referência. Fazer encaminhamentos a outros profissionais não médicos da área da saúde, em formulário próprio de referência - contra-referência. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínico).

MÉDICO DE FAMÍLIA (USF)

Projeto/Setor: Unidades de Saúde da Família

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Medicina. Registro no Conselho de Classe Profissional.

Atribuições do cargo: Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF

MÉDICO GINECOLOGISTA

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Medicina. Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições do cargo: Atuar como médico em ambulatório de Especialidades, atendendo os pacientes referenciados da rede básica ou outras especialidades. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, realizando prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessárias. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Garantir referência e contrarreferência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Atender os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.). Fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência - contra-referência. Fazer encaminhamentos a outros profissionais não médicos da área da saúde, em formulário próprio de referência - contra-referência. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínico)

MÉDICO MASTOLOGISTA

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Medicina. Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições do cargo: Realizar atendimento na área de Mastologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área

MÉDICO ORTOPEDISTA

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Medicina. Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições do cargo: Atuar como médico em ambulatório de Especialidades, atendendo os pacientes referenciados da rede básica ou outras especialidades. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, realizando prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessárias. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Garantir referência e contrarreferência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Atender os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.). Fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência - contra-referência. Fazer encaminhamentos a outros profissionais não médicos da área da saúde, em formulário próprio de referência - contra-referência. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínico).

MÉDICO PEDIATRA

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Medicina. Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições do cargo: Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência (0 a 18 anos incompletos), examinando-os e avaliando seu crescimento e desenvolvimento, no sentido de prevenir agravos, preservar ou recuperar sua saúde. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Atuar como médico pediatra nas equipes ampliadas Saúde da Família, realizando projeto terapêutico individual/familiar.

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Medicina. Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições do cargo: Prestar atendimento de Urgência e Emergência a pacientes em demanda espontânea, responsabilizando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; Realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; Contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção à urgências; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos.

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

Projeto/Setor: SAÚDE

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Medicina. Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições do cargo: Prestar atendimento de Urgência e Emergência a crianças em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; Realizar triagem dos casos clínicos infantil identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; Contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção à urgências; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos.

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL (CAPS)

Projeto/Setor: CAPSI

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Medicina. Registro no Conselho de Classe Profissional.

Atribuições do cargo: Atuar como médico em ambulatório de Especialidades, atendendo os pacientes referenciados da rede básica ou outras especialidades. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, realizando prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessárias. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Garantir referência e contrarreferência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Atender os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.). Fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência - contra-referência. Fazer encaminhamentos a outros profissionais não médicos da área da saúde, em formulário próprio de referência - contra-referência. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínico).

NUTRICIONISTA (NASF)

Projeto/Setor: NASF

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Nutrição. Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições do cargo: Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;

PEDAGOGO (EDUCAÇÃO)

Projeto/Setor: EDUCAÇÃO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Pedagogia

Atribuições do cargo: Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade dos processos educacional.

PEDAGOGO (BRINCART)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

Projeto/Setor: BRINCART

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Pedagogia.

Atribuições do cargo: Coordenar, planejar e monitorar as atividades do Projeto Recriando/ PETI, realizar estudos de casos juntamente com equipe do CRAS, realizar visitas domiciliares, reuniões com as famílias dos beneficiários, articular parcerias com setores da comunidade para melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para práticas esportivas, recreativas e capacitações.

PEDAGOGO (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato Sensu Psicopedagogia. Experiência com deficientes visuais e com surdos.

Atribuições do cargo: Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade dos processos educacional. Com conhecimentos de Libras e Braille.

PROFESSOR I

Projeto/Setor: EDUCAÇÃO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Ensino Superior Completo.

Atribuições do cargo: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR I (PARA SALA DE RECURSOS NAS ESCOLAS)

Projeto/Setor: Salas de Recursos nas Escolas

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Básica ou Normal Ensino Superior Completo. Experiência com alunos que necessitam de atendimento educacional especializado. Experiência no trabalho com intervenção na área de alfabetização e linguagem matemática.

Atribuições do cargo: Utilizar metodologia adequada ao trabalho com crianças com dificuldades específicas de aprendizagem. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II ALFABETIZAÇÃO À TINTA - BAIXA VISÃO – EJA (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Básica ou Normal Ensino Superior Completo. Experiência no ensino da Alfabetização à tinta para alunos com Baixa Visão.

Atribuições do cargo: Trabalhar com os recursos ópticos (lupas diferenciadas, CCTV e outros) e metodologia adequada a pessoas com baixa visão. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II ALFABETIZADOR BILÍNGUE – LIBRAS (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Básica. Experiência em Alfabetização Bilingue para trabalhar com surdos.

Atribuições do cargo: Dominar LIBRAS, transmitir a cultura surda, mediar e propiciar atividades visuais em ambientes estimuladores, respeitando as limitações do surdo valorizando sua potencialidade. Alfabetizar em Libras e na Língua Portuguesa. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II ARTE/ARTESANATO (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação na área da Educação. Experiência em trabalhos manuais com deficientes visuais e auditivos.

Atribuições do cargo: Trabalhar com recursos diversos que possibilitem a acuidade, discriminação e percepção tátil e visual, para trabalhar com alunos de baixa visão, cegos e surdos. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II ARTES

Projeto/Setor: EDUCAÇÃO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Artes, Pedagogia ou Normal Ensino Superior Completo. Experiência no trabalho, cuidado e Educação com crianças.

Atribuições do cargo: Ministras aula de artes. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II BRAILLE PARA ALUNOS CEGOS E BAIXA VISÃO (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação na área de Educação. Experiência no ensino do Braille. (Experiência com alunos cegos e baixa visão), que necessitam de atendimento educacional especializado.

Atribuições do cargo: Ensinar e alfabetizar através do código Braille utilizando metodologias diferenciadas e recursos apropriados (máquina Perkins, impressora Braille, punção, reglete, etc). Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II CANTO CORAL (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação na área da educação. Experiência em coral de deficientes visuais.

Atribuições do cargo: Trabalhar com recursos diversos que possibilitem a acuidade, discriminação e percepção auditiva e tátil. Para trabalhar com alunos de baixa visão e cegos. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Projeto/Setor: EDUCAÇÃO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Licenciatura em Ciências Biológicas.

Atribuições do cargo: Ministras aula de Ciências. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA

Projeto/Setor: EDUCAÇÃO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Licenciatura em Educação Física.

Atribuições do cargo: Ministras aulas de Educação Física. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Licenciatura em Educação Física.

Atribuições do cargo: Ministras aulas de Educação Física. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II ENSINO RELIGIOSO

Projeto/Setor: EDUCAÇÃO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Ensino Superior Completo de Pedagogia, Normal Ensino Superior Completo ou em qualquer área de conhecimento em Ensino Religioso ou Ciências da Religião.

Atribuições do cargo: Ministras aulas e Ensino Religioso. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II GEOGRAFIA

Projeto/Setor: EDUCAÇÃO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Licenciatura em Geografia.

Atribuições do cargo: Ministras aula de Geografia. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II HISTÓRIA

Projeto/Setor: EDUCAÇÃO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Licenciatura em História.

Atribuições do cargo: Ministras aulas de História. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II INFORMÁTICA/DOSVOX PARA CEGOS E BAIXA VISÃO (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação na área da educação. Experiência na utilização de software para cegos (DOSVOX, JAWS, etc). Domínio de Braille e sua transcrição.

Atribuições do cargo: Alfabetizar, auxiliar na realização de trabalhos escolares, ensinar a utilizar o computador através do programa Dosvox e Jaws. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II INGLÊS

Projeto/Setor: EDUCAÇÃO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Licenciatura em Inglês

Atribuições do cargo: Ministras aula de Inglês. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II LETRAS (SALA DE RECURSOS NAS ESCOLAS)

Projeto/Setor: Salas de Recursos nas Escolas

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Licenciatura em Letras. Experiência no trabalho com alfabetização.

Atribuições do cargo: Trabalhar atividade inerente a área de Português, recuperando os pré-requisitos não vencidos durante o processo de alfabetização. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II MATEMÁTICA

Projeto/Setor: EDUCAÇÃO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Licenciatura em Matemática



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

Atribuições do cargo: Ministras aulas de Matemática. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II MATEMÁTICA (SALA DE RECURSOS NAS ESCOLAS)

Projeto/Setor: Salas de Recursos nas Escolas

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Licenciatura em Matemática. Experiência nos processos de introdução dos conhecimentos matemáticos.

Atribuições do cargo: Trabalhar atividade inerente a área de Matemática, recuperando os pré-requisitos não vencidos durante o processo de aprendizagem. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II PERCUSSÃO (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação na área da educação. Experiência no trabalho de percussão para deficientes visuais e auditivos.

Atribuições do cargo: Trabalhar com recursos diversos que possibilitem a acuidade, discriminação e percepção auditiva e tátil. Para trabalhar com alunos de baixa visão, cegos e surdos. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II PORTUGUÊS

Projeto/Setor: EDUCAÇÃO

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Licenciatura em Letras

Atribuições do cargo: Ministras aulas de Português. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II SOROBÃ E CÓDIGO UNIFICADO MATEMÁTICO (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Matemática. Experiência no ensino do SOROBÃ.

Atribuições do cargo: Ensinar os deficientes visuais a utilização do Sorobã e Código Unificado Matemático. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PROFESSOR II TEATRO (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação na área da educação e formação específica na área de atuação. Experiência no trabalho com teatro para deficientes auditivos e visuais.

Atribuições do cargo: Ministras oficinas de interpretação e improvisação para os alunos surdos e deficientes visuais, através de exercícios e técnicas de artes cênicas, promovendo autoconfiança e auto-estima no aluno, pautando os conteúdos e objetivos nas diferentes manifestações corporais e sensoriais dos alunos, através de atividades que explorem o espaço, o tato para sentirem os movimentos, respostas corporais a situações proporcionadas por palavras e gestos, levando o aluno a adquirir autonomia, liberdade e responsabilidade, que são aspectos importantes para o desenvolvimento do aluno. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

PSICÓLOGO (SAÚDE)

Projeto/Setor: SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Psicologia. Especialização em Psicologia Clínica/Saúde Mental. Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições do cargo: Mobilizar e articular com as políticas sociais locais, regionais e conselhos dos direitos; relacionar e atuar em equipe; implantar e acompanhar execução dos projetos sociais; ordenar estagiários de Psicologia; registrar procedimentos e encaminhamentos de demandas; participar de reuniões, seminários, congressos e eventos afins que contribuam para o aprimoramento e a capacitação da área da Assistência Social; coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus respectivos familiares; acompanhar crianças e adolescentes nas audiências nas Delegacias e no Fórum de Justiça (quando necessário); realizar estudos de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; realizar a entrevista de revelação; realizar visita domiciliar quando for necessária; fazer acompanhamento psicológico de crianças, adolescentes e famílias; dar orientação psicológica a crianças, adolescentes e famílias; dar encaminhamento aos casos que necessitem de Psicoterapia para a rede de atendimento do município.

PSICÓLOGO (CAPS)

Projeto/Setor: CAPS

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Psicologia. Especialização em Psicologia Clínica/Saúde Mental. Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições do cargo: Mobilizar e articular com as políticas sociais locais, regionais e conselhos dos direitos; relacionar e atuar em equipe; implantar e acompanhar execução dos projetos sociais; ordenar estagiários de Psicologia; registrar procedimentos e encaminhamentos de demandas; participar de reuniões, seminários, congressos e eventos afins que contribuam para o aprimoramento e a capacitação da área da Assistência Social; coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus respectivos familiares; acompanhar crianças e adolescentes nas audiências nas Delegacias e no Fórum de Justiça (quando necessário); realizar estudos de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; realizar a entrevista de revelação; realizar visita domiciliar quando for necessária; fazer acompanhamento psicológico de crianças, adolescentes e famílias; dar orientação psicológica a crianças, adolescentes e famílias; dar encaminhamento aos casos que necessitem de Psicoterapia para a rede de atendimento do município.

PSICÓLOGO (CREIA)

Projeto/Setor: CREIA

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em psicologia, registro no órgão da classe, experiência na função.

Atribuições do cargo: Informar e orientar os pais (família) acerca das questões relativas à deficiência do aluno, sua influência no desenvolvimento emocional e afetivo. Levar a família a refletir sobre a importância de sua participação no processo de desenvolvimento.

PSICÓLOGO (NASF)

Projeto/Setor: NASF

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Psicologia. Especialização em Psicologia Clínica/Saúde Mental. Registro no Conselho de Classe Profissional

Atribuições do cargo: Mobilizar e articular com as políticas sociais locais, regionais e conselhos dos direitos; relacionar e atuar em equipe; implantar e acompanhar execução dos projetos sociais; ordenar estagiários de Psicologia; registrar procedimentos e encaminhamentos de demandas; participar de reuniões, seminários, congressos e eventos afins que contribuam para o aprimoramento e a capacitação da área da Assistência Social; coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus respectivos familiares; acompanhar crianças e adolescentes nas audiências nas Delegacias e no Fórum de Justiça (quando necessário); realizar estudos de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; realizar a entrevista de revelação; realizar visita domiciliar quando for necessária; fazer acompanhamento psicológico de crianças, adolescentes e famílias; dar orientação psicológica a crianças, adolescentes e famílias; dar encaminhamento aos casos que necessitem de Psicoterapia para a rede de atendimento do município.

PSICÓLOGO (PAIF)

Projeto/Setor: PAIF

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Psicologia.

Atribuições do cargo: Mobilizar e articular com as políticas sociais locais, regionais e conselhos dos direitos; relacionar e atuar em equipe; implantar e acompanhar execução dos projetos sociais; ordenar estagiários de Psicologia; registrar procedimentos e encaminhamentos de demandas; participar de reuniões, seminários, congressos e eventos afins que contribuam para o aprimoramento e a capacitação da área da Assistência Social; coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

respectivos familiares; acompanhar crianças e adolescentes nas audiências nas Delegacias e no Fórum de Justiça (quando necessário); realizar estudos de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; realizar a entrevista de revelação; realizar visita domiciliar quando for necessária; fazer acompanhamento psicológico de crianças, adolescentes e famílias; dar orientação psicológica a crianças, adolescentes e famílias; dar encaminhamento aos casos que necessitem de Psicoterapia para a rede de atendimento do município.

TERAPEUTA OCUPACIONAL (CAPS)

Projeto/Setor: CAPS

Requisitos Específicos Mínimos para Investidura no Cargo: Graduação em Terapia Ocupacional. Registro no Conselho de Classe Profissional.

Atribuições do cargo: Compete ao Terapeuta Ocupacional o Desempenho Ocupacional e seus Componentes; Promove uma avaliação do desenvolvimento das relações sociais, educativas e da autonomia e independência desses sujeitos nas suas atividades básicas de vida diária e produtiva.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO – PÁGINA 1 DE 2

MODELO DA CAPA DO RECURSO

| |
|--|
| PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE TIMÓTEO – EDITAL 001/2013 |
| CANDIDATO: _____ |
| IDENTIDADE: _____ |
| CARGO: _____ |
| DATA: ____/____/____ |
| RECURSO CONTRA: (escolher a opção desejada) |
| <ul style="list-style-type: none">• Questão da Prova Objetiva Múltipla Escolha• Erros ou omissões na NOTA da Prova Objetiva de Múltipla Escolha |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901
Fone: Fax: (31) 3847-4700

- Declaração de inaptidão do candidato
- Declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência
- Indeferimento do Pedido de Isenção

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- Digitar o recurso e **enviá-lo em duas** vias de acordo com as especificações estabelecidas no item 9 do Edital e seus subitens.
- Usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão conforme modelo da página seguinte:

ANEXO V REQUERIMENTO DE RECURSO – PÁGINA 2 DE 2

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE TIMÓTEO – EDITAL 001/2013

RECURSO CONTRA A QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

OBS: PARA CADA QUESTÃO UTILIZAR UM FORMULÁRIO

CANDIDATO: _____

IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

QUESTÃO Nº _____

FUNDAMENTAÇÃO (preenchimento obrigatório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901

Fone: Fax: (31) 3847-4700

Cidade e data.

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – São José - Timóteo - MG CEP: 35182-901

Fone: Fax: (31) 3847-4700